



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 069/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara do Leste/MG, inscrito no CNPJ nº 66.229.634/0001-29, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG.

CONTRATADO: Manoel Coelho Veículos S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.312.669/0001-47, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3115, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, CEP 35.300-381.

1 - DO OBJETO

Contratação de serviços de mão de obra em concessionária autorizada da fabricante GM para a revisão de 60.000 KM do veículo GM/SPIN PREMIER 1.8 AT, cor azul, ano/modelo 2022/2023, placa RVZ4G78 da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços em veículo com garantia.	01	R\$ 343,90	R\$ 343,90

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como comum por sua natureza e materialidade, de necessária/imprescindível realização para a manutenção dos termos da garantia do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público, haja vista a inexistência de complexidade do objeto, de sua necessidade para a Administração Municipal e sua pequena relevância econômica. Além do mais, para a manutenção dos termos da garantia do veículo, é imprescindível a realização da revisão de 60.000 km do veículo.

Ademais, o valor mostra-se irrelevante do ponto de vista econômico, e, nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Portanto, cabível o procedimento simplificado de contratação direta.

4 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se da concessionária autorizada do fabricante GM mais próxima do Município de Santa Bárbara do Leste/MG.

5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma imediata na sede da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DO PREÇO CONTRATADO

O valor global pela realização desta/deste compras/serviços será de **R\$ 343,90** (trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

7 - DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme autoriza o disposto no art. 95 caput e I da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro documento equivalente.

8 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados na seguinte dotação orçamentária 0207.1012200082.026.33903900000 - 148/15000001002.

Nos termos da legislação vigente certifica-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir a presente despesa, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, II e IV, alínea I “a” da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 92 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2024.

10 - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A fiscalização do objeto compete ao fiscal de contratos e a Secretaria Municipal de Saúde, que serão responsáveis por aferirem as condições e compromissos relacionados neste instrumento.

11 - DO RESPONSÁVEL

Presentes os pressupostos dos incisos II e IV "a" do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar DISPENSADA a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

Santa Bárbara do Leste/MG, 23 de julho de 2024.

MARCOS JOSÉ VIANA
Secretário Municipal de Saúde